

LEI Nº 676/04
DE, 18 DE JUNHO DE 2004

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marino de Lima, Prefeito do Município de
Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são legalmente
conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati - SP, autorizado a
proceder a abertura de Crédito Adicional Especial da ordem de
R\$ 521.190,00 (quinhentos e vinte e um mil, cento e noventa
reais), junto ao orçamento vigente, com a seguinte classificação
orçamentária, a saber:

05	Departamento de Contabilidade e Finanças	
050100	Diretoria da Seção de Contabilidade	
0412105012015	Diretoria da Contabilidade e Finanças	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$
	Jurídica	229.050,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$
		80.500,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$
		52.660,00
07	Departamento de Educação e Cultura	
070100	Diretoria	
1236107012025	Manutenção da Diretoria	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros	R\$
		32.900,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$
		20.610,00
08	Departamento de Saúde	
080100	Diretoria da Saúde	
1030208012035	Diretoria	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$
	Jurídica	48.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$
		10.000,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$
		19.860,00
12	Departamento de Desenvol. e Assistência Social	
120200	Fundo Municipal de Assistência Social	

0824412022050	Fundo Municipal de Assistência Social	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	R\$
	Jurídica	18.300,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$
		9.310,00
TOTAL		R\$
		521.190,00

Art.2º- O crédito a que se refere o Artigo anterior será coberto com recursos oriundos da receita de operação de crédito no programa de Melhoria da Arrecadação Tributária – PMAT, aprovado pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, no valor de R\$ 521.190,00 (quinhentos e vinte e um mil, cento e noventa reais).

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 18 DE JUNHO DE 2004

Marino de Lima
Prefeito Municipal

